TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0000518-24.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

Proprios Cidade Aracy Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1. Já houve homologação de acordo com trânsito em julgado (fls. 20/21).
- Diante da existência de título executivo judicial o pedido de desistência da ação ocorre pela renúncia ao crédito. Assim, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 924, IV, do NCPC. P.I.C.

São Carlos, 07 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA